

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

Lei nº 1157/89 de 17 de fevereiro de 1989.

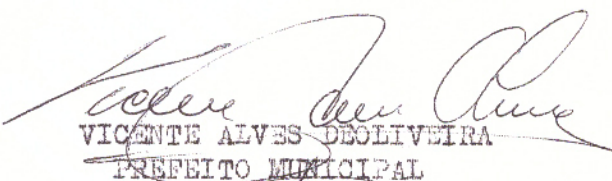
"Regulamenta a concessão de título de cidadania e dá outras providências".

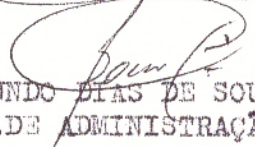
A Câmara Municipal de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono/ a seguinte Lei:

Art.1º- Somente pessoas que tenham -/ prestado relevantes serviços à comunidade portuense e devidamente provado por documentos e testemunhas, poderão ser homenageados com Título de Cidadão Portuense.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

PALÁCIO DO TOCANTINS, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, aos dezessete dias do mês de fevereiro de - hum mil, novecentos e oitenta e nove.


VICENTE ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


RAIMUNDO DIAS DE SOUSA
SEC.DE ADMINISTRAÇÃO

Reg.às fls. 187 do livro 08 Acm/.'.

Tabelionato Pethion
(Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, e Tabelionato de Protestos e 2.º de Notas)
Rua Joaquim Pereira, n.º 764 - Centro - Porto Nacional/TO - CEP 77500-000
Fone/Fax: (63) 3363-1661 - E-mail: tabelionato.pethion@hotmail.com

AUTENTICO a presente fotocópia por conferir com o original que me foi apresentado. Dou fé. 0003 326876

Porto Nacional, 29 de junho de 2009

Luana Rocha Lima Brito
Escrevente

Custas: R\$1,00 - FUNCIVIL R\$0,30 - Total: R\$1,30

